DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
RETIFICAÇÃO
PROCESSO: FIL-PRO-2022/072 -12/500.127/2022
LAUDO - NAD - 128
ONDE SE LÊ:
EXPEDIENTE DO DIA 31/05/2022**.**
LEIA-SE:
EXPEDIENTE DO DIA 25/05/2022
(...) Por ter saído com incorreções na da de Expediente no diário oficial n° 52 de 01/06/2022, primeira coluna, página 32.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

RESOLUÇÃO SMFP Nº 3404 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Altera a Resolução SMFP nº 3277, de 30 de dezembro de 2021, que estabelece os critérios de avaliação de desempenho das áreas e servidores da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme Acordo de Resultados assinado com o Município do Rio de Janeiro, para o ano de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 41.904, de 28 de junho de 2016, que regulamenta as regras gerais para a celebração de Acordos de Resultados com Órgãos Públicos integrantes da Administração Direta e Contratos de Gestão com Entidades da Administração Indireta e estabelece os procedimentos a serem adotados para a percepção da gratificação relativa aos Acordos de Resultados e para a percepção da participação nos Lucros ou Resultados relativa aos Contratos de Gestão celebrados;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 48.798 de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a retomada do Programa de Acordos de Resultado e Contratos de Gestão nas unidades arrecadadoras da administração municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o despacho do Prefeito, publicado no Diário Oficial do dia 30 de abril de 2021, aprovando os Planos de Trabalho consubstanciados nos Quadros de Metas e Indicadores de desempenho e autorizando a celebração dos Acordos de Resultados / Contratos de Gestão entre o Município e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Resolução SMFP Nº 3277, de 30 de dezembro de 2021, não observou o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto Nº 41.904, de 28 de junho de 2016, com redação dada pelo Decreto Nº 48.798, de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Resolução SMFP nº 3277, de 2021:

"Art. 6º (...)
§1º Os critérios de comprometimento e de performance, em observância ao disposto no parágrafo único, do art 2º, do Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016, serão:
a) A realização de atividades extraordinárias que tenham colaborado para o atingimento das metas;
b) O grau de comprometimento do servidor nestas atividades extraordinárias.
§2º (...)
(...)
§7º O Anexo III desta Resolução contém o modelo de avaliação dos servidores que deverá ser utilizado pelas unidades administrativas da Rec-Rio. (NR)"

Art. 2º A Resolução SMFP nº 3277, de 2021, passa a contar com o seguinte anexo III:

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES	
Avaliador:	
Matrícula:	
Unidade Administrativa:	
Avaliado:	
Matrícula:	
Unidade Administrativa:	
CONCEITOS	**PONTUAÇÃO**
Não realizou atividades extraordinárias colaborando com o Acordo de Resultados	**6**
Realizou atividades extraordinárias colaborando para o Acordo de Resultados	**7 a 10**
NÃO AVALIÁVEL	**NA**
I - Realizou atividades extraordinárias colaborando para o Acordo de Resultados? (Não = 6 pontos e não preencher o item II; Sim = deixar em branco e preencher somente o item II)	
II - Qual o grau de comprometimento do servidor com as tarefas extraordinárias do Acordo de Resultados? (avaliar entre 7 e 10 com uma casa decimal)	
	-

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se os §2º do art. 6º da Resolução SMFP nº 3277, de 2021.

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMFP "P" DE 08 DE JUNHO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 140 - Designar Valessa Damielle Souza Eleoterio de Carvalho, matrícula nº 11/254.394-0, Professor II; Michele Sacramento Fortes, matrícula nº 11/171.870-9, Professor II, Fernanda do Valle Garcia, matrícula nº 12/302.646-5, Professor de Educação Infantil e Carlos Alessandro Martins de Souza, Matrícula nº 10/301.420-6, Agente de Administração, como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 086/2022, firmado com a empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA**., referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE, para a Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer, constante do processo administrativo nº 04/000.611/2022, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, em observância ao Decreto nº 34.012 de 20/06/2011.

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO "P" N.º 141 DE 08 DE JUNHO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, e o que consta do processo n.º 04/002.356/2021,

RESOLVE:
Aposentar **MIRIAM RODRIGUES**, Agente de Administração, Classe Especial, matrícula 10/193.089-0, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 211 DE 7 DE JUNHO DE 2022.

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos RIO nº 47.094 de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570 de 2 de março de 2021 e nº 49.049 de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido no Decreto RIO nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021, que estabeleceu procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, dos Convênios firmados com a RIOSAUDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT.

DELIBERA:
Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de **maio de 2022**, conforme discriminado abaixo:
I - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e
II - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT (Anexo II).
Parágrafo único. As análises a que se referem o caput não exaurem a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 04/2022, instituída pela Deliberação CODESP nº 202 de 09/02/2022.

Art. 3º A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site **https://fazenda.prefeitura.rio/nmpc/**.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de junho de 2022.
RAYSSA CAROLINNE OLIVEIRA PINHO
Presidente da CODESP

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Junho de 2022 às 3:47:08 Código de Autenticação: 71bdb782

Rio Prefeitura | Fazenda e Planejamento

ANEXO I
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPETÊNCIA: MAIO DE 2022

ORGANIZAÇÃO SOCIAL / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		SPDM							IDEIAS				CEJAM				GNOSIS			CEPP		VIVARIO						CIEDS				MAHATMA GANDHI	
OBJETOS		SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	REGULAÇÃO APOIO SUS	CAP - 5.3	CAP - 3.3	MMABH e CER CENTRO	CER SANTA CRUZ	HOSPITAL PEDRO II	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PADI	CAP - 3.2	CAP - 1.0	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CER ILHA DO GOVERNADOR	HOSPITAL EVANDRO FREIRE	HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CAP - 5.1	CAP - 2.1 e UPA ROCINHA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CEGONHA CARIOCA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CAP - 2.2	CAP - 5.2	UPA MANGUINHOS, PROJETOS e TEIAS - 3.1	CAP - 3.1 e UPA ALEMÃO	HM ALBERT SCHWEITZER E CER REALENGO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	SERV. RESIDENCIAS TERAPEUTICAS	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	INSTITUTO JULIANO MOREIRA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	INSTITUTO NISE DA SILVEIRA
		4	3	3	4	4	4	5	3	5	5	5	0	4	4	4	4	4	4	3	3	4	4	4	5	4	5	2	4	4	4	0	2
Inconsistência no cadastro do **Sistema Informatizado de RH - ERGON**. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.																																	
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na **Folha de Controle de Pagamento**.					X	X	X	X		X	X	X		X	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X	X						
Profissionais cadastros em **duplicidade** no ERGON.																																	
Ausência de **parâmetro e critério** para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).		X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	0	X	X	X	X	X	X	0	0	X	X	X	X	X	X	0	X	X	X	0	0
Ausência de **rateio** para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.																																	
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de **carga horária igual ou superior a 40 horas semanais**.	**3.020 ocorrências identificadas**	1	57	85	84	143	56	284	1	10	80	31	0	30	62	165	1	83	162	2	78	47	67	110	160	298	858	0	10	17	20	0	18
Não disponibilização da **relação nominal dos beneficiários** de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.									X	X	X	X																X	X	X	X		
Ausência de pagamento de **Férias e / ou Gratificação de Insalubridade**.																																	
Identificado despesa com Vale Combustível no painel OSINFO no mês **abril de 2022**, em desacordo ao disposto no **Ofício Circular nº. 023/2015/S/SUBPAV/SAP**, no sentido de que "*a partir de janeiro/2016, fica SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível*".		X						X												X		X			X		X	X					
Funcionários com vínculos ativos no ERGON sem cadastro ativo no CNES, em descumprimento ao **Decreto RIO nº 41.211, de 18 de janeiro de 2016**.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):	**23.335**	61	248	1.276	1.939	793	369	1.399	64	111	1.320	682	0	190	673	662	79	1.768	1.089	2	221	320	535	1.864	930	2.480	3.133	0	797	116	119	0	95
		6.085							2.177				1.525				2.936			223		9.262						1.032				95	

	Total	SPDM	%	IDEIAS	%	CEJAM	%	GNOSIS	%	CEPP	%	VIVARIO	%	CIEDS	%	MAHATMA GANDHI	%
FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Maio de 2022	R$ 137.758.055,63	R$ 33.922.842,34		R$ 15.985.712,41		R$ 7.012.714,78		R$ 22.934.341,42		R$ 1.445.486,62		R$ 53.071.353,38		R$ 3.069.233,95		R$ 316.370,73	
A. Folha de Adiantamento de Férias	R$ 2.615.243,03	R$ 854.843,98	2,52%	R$ 6.068,78	0,04%	R$ 133.134,55	1,90%	R$ 289.898,26	1,26%	R$ 65.336,72	4,52%	R$ 1.219.207,86	2,30%	R$ 46.752,88	1,52%	R$ -	0,00%
B. Folha Rescisória	R$ 2.389.684,51	R$ 457.852,86	1,35%	R$ 156.948,36	0,98%	R$ 1.618,91	0,02%	R$ 890.035,18	3,88%	R$ -	0,00%	R$ 883.229,20	1,66%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)	R$ 230.246,93	R$ (12.976,13)	-0,04%	R$ 10.130,78	0,06%	R$ (1.407,00)	-0,02%	R$ 185.538,29	0,81%	R$ -	0,00%	R$ 48.960,99	0,09%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%
D. Folha Salário	R$ 92.453.310,32	R$ 24.578.895,51	72,46%	R$ 9.044.434,83	56,58%	R$ 5.300.497,87	75,58%	R$ 13.196.580,[illegible]	57,54%	R$ 775.079,06	53,62%	R$ 37.234.363,35	70,16%	R$ 2.077.535,43	67,69%	R$ 245.923,37	77,73%
E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões	R$ 14.321.767,13	R$ 3.817.847,03	11,25%	R$ 1.934.651,95	12,10%	R$ 883.288,78	12,60%	R$ 2.278.116,6[illegible]	9,93%	R$ 159.913,24	11,06%	R$ 4.793.042,08	9,03%	R$ 406.593,27	13,25%	R$ 48.314,14	15,27%
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	R$ 14.796.528,75	R$ 1.708.716,27	5,04%	R$ 3.288.874,87	20,57%	R$ 422.344,32	6,02%	R$ 4.854.765,1[illegible]	21,17%	R$ 311.391,06	21,54%	R$ 3.990.525,94	7,52%	R$ 197.777,94	6,44%	R$ 22.133,22	7,00%
G. Benefícios	R$ 7.324.946,61	R$ 2.210.953,48	6,52%	R$ 1.084.174,70	6,78%	R$ 273.237,35	3,90%	R$ 894.101,96	3,90%	R$ 119.433,27	8,26%	R$ 2.402.471,42	4,53%	R$ 340.574,43	11,10%	R$ -	0,00%
H. Rateio SEDE	R$ 3.626.328,35	R$ 306.709,34	0,90%	R$ 460.428,14	2,88%	R$ -	0,00%	R$ 345.305,06	1,51%	R$ 14.333,27	0,99%	R$ 2.499.552,54	4,71%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%

I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	R$	163.616.651,91
J. FCP (Folha Normal) Competência Maio/2022	R$	125.512.598,44
L. FCP (Folha de Ajuste) Competência Janeiro a Abril/2022	R$	6.801.896,44
M. FCP (Folha de Ajuste) Exercício Anteriores	R$	5.443.560,75
N. Diferença (I-J-L-M)	R$	25.858.596,28
O. Diferença Acumulada (Jan/22 a Mai/22)	R$	149.761.464,47

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando a publicação da **Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018**, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Maio/2022 serão analisadas pelas respectivas CTAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.

2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.

3. A Folha de Ajuste da competência Maio/2022 será preenchida junto com a Folha Normal de Junho/2022.

Rio Prefeitura | Fazenda e Planejamento

ANEXO II
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

COMPETÊNCIA: MAIO 2022

SECRETARIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMEL																																		SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SMCT				
ORGANIZAÇÃO SOCIAL		UEVOM		CEBRAC		ECOS				INSTITUTO FAIRPLAY				INSTITUTO INATOS			INSTITUTO IREL		INSTITUTO SESSUB				MCS		INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA						INSTITUTO CRESCER COM META - META						IUS			IDACO	
OBJETOS		SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLIMPICA DA MARE	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLIMPICA GAMBOA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA DE RAMOS	VILA OLÍMPICA ARTHUR DA TÁVOLA	RIO EM FORMA III	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PARQUE DAS VIZINHANÇAS DIAS GOMES	CENTRO ESPORTIVO MIÉCIMO DA SILVA	VILA OLÍMPICA DR. SÓCRATES BRASILEIRO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA MANGUEIRA	VILA OLÍMPICA MESTRE ANDRÉ	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA FELIX MIELI VENERANDO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA PARQUE MACHADO DE ASSIS	VILA OLÍMPICA MANÉ GARRINCHA	VILA OLÍMPICA CLARA NUNES	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA VER. JORGINHO DA SOS	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA ARY DE CARVALHO	PROJETO RIO EM FORMA I	VILA OLÍMPICA MATO ALTO	CIDADE DAS CRIANÇAS LEONEL BRIZOLA	PÓLO ESPORTIVO E CULTURAL JARDIM BANGU	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA OSCAR SCHMIDT	VILA OLÍMPICA DO VIDIGAL	GRÊMIO RECREAT. ESP. INDUSTRIÁRIOS DA PENHA - GREIP	PARQUE RADICAL DE DEODORO	VILA OLÍMPICA DO ENCANTADO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NAVES DO CONHECIMENTO: PADRE MIGUEL, SANTA CRUZ E VILA ALIANÇA.	NAVES DO CONHECIMENTO: TRIAGEM, IRAJÁ E MADUREIRA.	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NAVES DO CONHECIMENTO: ENGENHO DE DENTRO, PENHA E COMPLEXO DO ALEMÃO.
FRAGILIDADES		1	2	1	2	1	1	1	2	1	2	2	2	1	2	2	1	1	1	1	2	1	1	1	2	2	2	2	1	1	1	2	3	2	1	2	2	2	1	0	0
Inconsistência no cadastro do **Sistema Informatizado de RH - ERGON**. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.																																									
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na **Folha de Controle de Pagamento**.											x															x						x	x			x					
Profissionais cadastros em **duplicidade** no ERGON.																																									
Ausência de **parâmetro e critério** para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).																																									
Ausência de **rateio** para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.																																									
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de **carga horária igual ou superior a 40 horas semanais**.	**49 ocorrências identificadas**	0	1	0	2	0	0	0	3	0	0	9	3	0	2	4	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0	13	2	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0
Não disponibilização da **relação nominal dos beneficiários** de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Ausência de pagamento de **Férias e / ou Gratificação de Insalubridade**.																																									
Ausência de pagamento de **Gratificações** (Titulação, Preceptoria, Responsabilidade Técnica, etc).																																									
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):	**1.575**	1	40	0	18	1	16	36	307	6	24	91	39	0	17	21	0	8	0	21	42	37	2	32	19	19	421	52	26	25	0	13	15	17	48	17	16	49	33	10	36
		41		18		360				160				38			8		100				34		562						110						98			46	

	Total	UEVOM	%	CEBRAC	%	ECOS	%	INSTITUTO FAIRPLAY	%	INSTITUTO INATOS	%	INSTITUTO IREL	%	INSTITUTO SESSUB	%	MCS	%	ICA	%	META	%	IUS	%	IDACO	%
FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Maio de 2022	R$ 5.031.256,47	R$ 99.795,43		R$ 247.962,19		R$ 969.406,80		R$ 407.535,37		R$ 85.114,62		R$ 18.657,61		R$ 252.066,72		R$ 83.981,31		R$ 1.767.889,97		R$ 288.512,37		R$ 548.979,79		R$ 261.354,29	
A. Folha de Adiantamento de Férias	R$ -	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%		0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%		0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Junho de 2022 às 3:47:08 Código de Autenticação: 71bdb782

B. Folha Rescisória	**R$**	**37.952,22**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$	11.859,66	**1,22%**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$	26.092,56	**9,98%**
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)	**R$**	**165.381,37**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$	862,43	**0,09%**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$	160.571,22	**63,70%**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$	3.947,72	**1,51%**
D. Folha Salário	**R$**	**2.761.159,14**	R$ 61.620,00	**61,75%**	R$ 152.860,23	**61,65%**	R$	571.260,49	**58,93%**	R$	233.428,41	**57,28%**	R$	66.161,82	**77,73%**	R$	11.520,39	**61,75%**	R$	38.624,17	**15,32%**	R$ 49.711,97	**59,19%**	R$	1.062.166,64	**60,08%**	R$	186.702,80	**64,71%**	R$	228.314,13	**41,59%**	R$	98.788,09	**37,80%**
E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões	**R$**	**714.197,05**	R$ 16.115,47	**16,15%**	R$ 39.977,55	**16,12%**	R$	140.282,72	**14,47%**	R$	59.583,42	**14,62%**	R$	12.998,22	**15,27%**	R$	3.012,93	**16,15%**	R$	52.871,33	**20,98%**	R$ 11.936,92	**14,21%**	R$	276.709,69	**15,65%**	R$	42.978,11	**14,90%**	R$	59.796,04	**10,89%**	R$	(2.065,35)	**-0,79%**
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	**R$**	**932.127,99**	R$ 22.059,96	**22,11%**	R$ 54.723,91	**22,07%**	R$	191.785,47	**19,78%**	R$	81.561,57	**20,01%**	R$	5.954,58	**7,00%**	R$	4.124,29	**22,11%**	R$	-	**0,00%**	R$ 16.340,16	**19,46%**	R$	378.700,04	**21,42%**	R$	58.831,46	**20,39%**	R$	81.852,88	**14,91%**	R$	36.193,67	**13,85%**
G. Benefícios	**R$**	**143.451,76**	R$ -	**0,00%**	R$ 400,50	**0,16%**	R$	51.789,23	**5,34%**	R$ -		**0,00%**	R$ -		**0,00%**	R$ -		**0,00%**	R$ -		**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$ -		**0,00%**	R$ -		**0,00%**	R$	66.661,83	**12,14%**	R$	24.600,20	**9,41%**
H. Rateio SEDE	**R$**	**276.986,94**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**	R$	1.566,80	**0,16%**	R$	32.961,97	**8,09%**	R$ -		**0,00%**	R$ -		**0,00%**	R$ -		**0,00%**	R$ 5.992,26	**7,14%**	R$	50.313,60	**2,85%**	R$ -		**0,00%**	R$	112.354,91	**20,47%**	R$	73.797,40	**28,24%**

I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	**R$**	**6.857.087,14**
J. FCP (Folha Normal) Competência Maio/2022	**R$**	**4.340.414,72**
L. FCP (Folha de Ajuste) Competência Janeiro a Abril/2022	**R$**	**629.599,39**
M. FCP (Folha de Ajuste) Exercício Anteriores	**R$**	**61.242,36**
N. Diferença (I-J-L-M)	**R$**	**1.825.830,67**
O. Diferença Acumulada (Jan/22 a Mai/22)	**R$**	**11.391.198,79**

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando a publicação da **Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018**, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Maio/2022 serão analisadas pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
3. A Folha de Ajuste da competência Maio/2022 será preenchida junto com a Folha Normal de Junho/2022.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE
DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 08.06.2022

25/000.858/2022
26/004.336/2021
CTC-PRO-2022/00051

Autorizo.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
ATO DA SUBSECRETÁRIA
PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 45 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, de caráter Especial, no âmbito da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para realizar, exclusivamente, o **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR GLOBAL, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS EM CANINOS E FELINOS, PARA A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO**; **ATENDIMENTOS CLÍNICOS E SERVIÇOS CLÍNICOS DE FINAIS DE SEMANA NOS ANIMAIS ACAUTELADOS NO CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL (FAZENDA MODELO)**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, a ser desenvolvido no processo ANI-PRO-2022/00002.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art.1º Fica designado um Pregoeiro Titular e uma Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL - FP/SUBGGC, para processar e julgar, exclusivamente, **o PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR GLOBAL, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS EM CANINOS E FELINOS, PARA A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO**; **ATENDIMENTOS CLÍNICOS E SERVIÇOS CLÍNICOS DE FINAIS DE SEMANA NOS ANIMAIS ACAUTELADOS NO CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL (FAZENDA MODELO)**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, que terá a seguinte composição:

PREGOEIROS:
PREGOEIRO TITULAR: **Shirley Cristina da Cunha Ribeiro**
Matrícula: 11/192.192-3
PREGOEIRO SUBSTITUTO: **Geraldo Caxias Filadelfo**
Matrícula: 11/170.397-4

EQUIPE DE APOIO:
MEMBRO **Fátima Águeda de Souza**
Matrícula: 12/226.032-1
MEMBRO: **Michele Ribeiro da Silva**
Matrícula: 11/202.043-6
MEMBRO: **Denise de Araújo Geraldo**
Matrícula: 10/238.577-1

SUPLENTES:
MEMBRO: **Kátia Rizik de Azevedo Oliveira**
Matrícula: 11/226.005-7
MEMBRO:**José Carlos Muniz Moreira**
Matrícula:12/127.725-0

Art. 2º Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1º desta Portaria, no âmbito da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" DE 08 DE JUNHO DE 2022

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, **DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Ceder para a Prefeitura Municipal de Niterói, a servidora

Nº - 193- ANA JULIA CASTANHEIRA CAMPOS MORAES LOUZADA, Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 10/302.105-2, originária da Secretaria Municipal de Educação, em permuta com **LAYLA MARINE DA SILVA FERREIRA**, Professor I, matrícula nº 11/237.137-5, oriunda do Município de Niterói, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em caráter excepcional ao disposto do art.3° do Decreto Rio n° 48.515/2021, combinado com o artigo 1º, do Decreto Rio Nº 48.890/2021, ficando assegurado o pagamento da remuneração pelos respectivos órgãos de origem, processo nº 07/000.411/2022.

Ceder para a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, a servidora

Nº - 194- DANYELLE CRISTINA FREITAS GOMES DA SILVA, Professor II, matrícula nº 10/247.388-2, originária da Secretaria Municipal de Educação, em permuta com **CHRISTIANE SILVA MAIA DA CONCEIÇÃO**, Professor II, matrícula nº 14.145-2, oriunda do Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em caráter excepcional ao disposto do art.3°, do Decreto Rio n° 48.515/2021, combinado com o artigo 1º, do Decreto Rio Nº 48.890/2021, ficando assegurado o pagamento da remuneração pelos respectivos órgãos de origem, processo nº SME-PRO-2022/08290.

Ceder para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o servidor

Nº - 195- RAPHAEL GOES WEBER, Agente de Administração, matrícula nº 10/223.675-0, originário da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo SMS-PRO-2022/00994.

Ceder para a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, a servidora

Nº - 196- RENATA NORONHA MARINATTI, Enfermeiro, matrícula nº 10/281.097-6, originária da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de Função de Confiança, na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, **com validade de 04/03/2022**, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo RSU-PRO-2022/00422.

Ceder para a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, a servidora

Nº - 197- TATIANE RAMOS DE BRITO DE OLIVEIRA, Agente de Administração, matrícula nº 10/218.851-7, originário da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de Função de Confiança, na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, **com validade de 26/04/2022**, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo RSU-PRO-2022/00706.

Ceder para a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, o empregado público

Nº - 198- ALFREDO PINHEIRO DA SILVA, Motorista, registro 215585, originário da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo 01/507.153/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, o empregado público

Nº - 199- FRANCISCO MANHAES DA SILVA, Motorista, registro 280218, originário da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo 01/507.153/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, o empregado público

Nº - 200- JOSE JOSIMAR SILVA LUCENA, Motorista, registro 296500, originário da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo 01/507.153/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, o empregado público

Nº - 201- ANTONIO CARLOS MOREIRA, Motorista, registro 297036, originário da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo 01/507.153/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, o empregado público

Nº - 202- UBIRAJA RAIMUNDO, Motorista, registro 299914, originário da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo 01/507.153/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, o empregado público

Nº - 203- CELIO MAIA ARAUJO, Motorista, registro 300035, originário da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo 01/507.153/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, o empregado público

Nº - 204- MARIO LUIZ FIGUEIRA PINTO, Motorista, registro 303425, originário da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo 01/507.153/2021.

Ceder para a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV, a servidora

Nº - 205- ADRIANA ALVES PEREIRA, Agente de Administração, matrícula 10/192.748-2, originária da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo 28/000.044/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Junho de 2022 às 3:47:08 Código de Autenticação: 71bdb782